

REFERENTE: PREGÃO Nº 011/2022

Jurema-PI, 18 de Março de 2022.

PARECER

A Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 38, inciso VI e parágrafo único, e da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, e ainda de acordo com o Decreto Nº 10.024/201149, submete à apreciação desta Assessoria o Edital e a Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, que tem como objetivo a **AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PI.**

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes, suficientes para desencadear regularmente o procedimento, tais como: requisições formuladas pelos órgãos interessados, com a completa discriminação e especificações do objeto; informação do setor financeiro atestando existência de recursos orçamentários para 2022, visando a realização da despesa; Minuta do Edital com os respectivos anexos e cópia da Minuta do Contrato Administrativo.

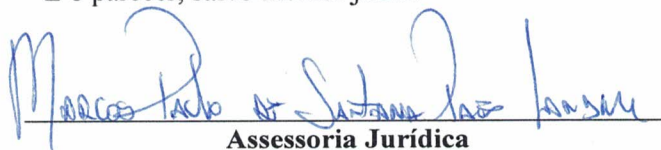
É o relatório, passamos a opinar.

A elaboração do edital, referente ao procedimento administrativo em análise, seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, oferecendo oportunidade de concorrência e seguindo todos os princípios preconizados nos diplomas legais anteriormente citados.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, elencados no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do instrumento convocatório resumido, realizada na forma do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.


Assessoria Jurídica